

|                                       |                                                                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA  | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011<br>Edição: 1792              |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> |
| 17/06/2026                            |                                                                                    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

|                        |    |
|------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO .....  | 1  |
| <i>DECRETOS</i> .....  | 1  |
| <i>DIVERSOS</i> .....  | 5  |
| <i>PORTARIAS</i> ..... | 14 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

#### Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

|                                       |                                                                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA  | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011<br>Edição: 1792              |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> |
| 17/06/2026                            |                                                                                    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG**

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO  
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1

Emissão: 17/06/2026

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.503  
de 15 de JUNHO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30 .000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

**DECRETA:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- (0324) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 - SAUDE  
301 - ATENCAO BASICA  
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO  
2.229 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
- (0333) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 - SAUDE  
301 - ATENCAO BASICA  
0022 - PROGRAMA AMPARO AO CIDADAO USUARIO DE DROGAS  
2.219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPARO A PSIQUIATRICOS E DEPENDENTES QUIMICOS  
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

**Adiciona: 30.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- (0382) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 - SAUDE  
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0033 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

**Certificado Digital:**

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

|                                       |                                                                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA  | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011<br>Edição: 1792              |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> |
| 17/06/2026                            |                                                                                    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG**

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO  
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 2

Emissão: 17/06/2026

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.503  
de 15 de JUNHO de 2026.**

2.536 - MAN.E CUSTEIO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÕES EM CASO DE  
MÉDIA COMPLEXIDADE

3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**Reduz: 30.000,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 15 DE JUNHO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

**Certificado Digital:**

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 12.504 , DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Restabelece saldos orçamentários de dotações contingenciadas pelo Decreto nº 12.490, de 29 de maio de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos arts. 26 e 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.167, de 02 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que a arrecadação do mês de maio de 2026 excedeu a meta estabelecida no montante de R\$ 185.322,60 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), conforme relatórios anexos;

CONSIDERANDO a necessidade de reestabelecer os saldos orçamentários das dotações que haviam sido limitadas pelo Decreto nº 12.490/2026, em virtude da melhora na arrecadação;

CONSIDERANDO o disposto no §5º do art. 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.167, que autoriza o retorno dos saldos orçamentários e das movimentações financeiras mediante decreto do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam restabelecidos, no todo ou em parte, os saldos orçamentários das dotações a seguir indicadas, que haviam sido reduzidas pelo art. 1º do Decreto nº 12.490, de 29 de maio de 2026, nos seguintes valores e fontes de recursos:

| Dotação | Valor (R\$) | Fonte de Recurso |
|---------|-------------|------------------|
| 129     | 4.000,00    | 1.661.99         |
| 158     | 10.000,00   | 1.661.99         |
| 176     | 21.000,00   | 1.660.99         |
| 188     | 25.000,00   | 1.660.99         |
| 191     | 10.000,00   | 1.660.99         |
| 202     | 2.000,00    | 1.540.30         |
| 443     | 21.000,00   | 1.621.99         |
| 443     | 21.000,00   | 1.600.99         |
| 584     | 10.000,00   | 1.500.99         |
| TOTAL   | 124.000,00  |                  |

Parágrafo único. Fica revogada a limitação de empenho e movimentação financeira incidente sobre as dotações relacionadas no caput, na forma e nos valores acima especificados.

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

**Certificado Digital:**  
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E  
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

|                                       |                                                                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA  | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011<br>Edição: 1792              |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> |
| 17/06/2026                            |                                                                                    |

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo expedir instruções complementares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 17 de junho de 2026.

**JULIANO PEREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

**Certificado Digital:**

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

|                                       |                                                                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA  | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011<br>Edição: 1792              |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> |
| 17/06/2026                            |                                                                                    |

## EDITAL Nº 001/2026

### PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE IGUALDADE RACIAL DE CARMO DA CACHOEIRA – COMPIR/CC

O MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA – MG, por intermédio da Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.215, de 07 de maio de 2026, torna público o presente EDITAL para a realização do Processo Eleitoral destinado à escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada que comporão o Conselho Municipal de Política de Igualdade Racial de Carmo da Cachoeira – COMPIR/CC, para mandato de 02 (dois) anos.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital regulamenta o processo de inscrição, habilitação e eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada para composição do Conselho Municipal de Política de Igualdade Racial de Carmo da Cachoeira – COMPIR/CC.

Art. 2º O COMPIR/CC é órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador, responsável pelo acompanhamento, monitoramento e fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município.

#### CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 3º Serão eleitos representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade civil:

I – Movimento Negro;

II – Comunidades Quilombolas, povos ciganos e demais etnias;

III – Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana;

IV – Juventude Negra;

V – Mulheres Negras;

VI – Entidades de Direitos Humanos, movimentos culturais, grupos de capoeira, congado, folias de reis e demais manifestações culturais.

VII – Associações, cooperativas e escolas estaduais e municipais.,

§ 1º Caso não haja candidatos suficientes em determinado segmento, as vagas poderão ser remanejadas para os demais segmentos participantes, mediante deliberação da Comissão Eleitoral.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

#### Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

|                                       |                                                                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA  | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011<br>Edição: 1792              |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> |
| 17/06/2026                            |                                                                                    |

§ 2º A composição final deverá observar o princípio da participação democrática e da representatividade social.

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 22 de junho a 26 de junho de 2026.

Art. 5º As inscrições poderão ser efetuadas:

I – Presencialmente na Secretária Municipal de Educação na Travessa Cônego Zequinha nº 45, das 08:00 horas às 11:00 da manhã e das 13:00 às 15:00 da tarde.

Art. 6º Os candidatos deverão apresentar:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo 02);

II – Documento oficial de identificação com foto (apresentar fotocópia);

III – Comprovante de residência, (apresentar fotocópia);

IV – Documento que comprove atuação ou vínculo com o segmento que pretende representar, (anexo 03).

### **CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 7º O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Compete a Comissão Eleitoral:

I – Receber e analisar as inscrições;

II – Homologar os candidatos habilitados no 29/06/2026

III – Conduzir a Assembleia de Eleição;

IV – Apurar os votos na data de 06 de julho de 2026.

V – Divulgar o resultado final.

§ 1º O resultado será divulgado no dia 13/07/2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

#### **Certificado Digital:**

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

|                                       |                                                                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA  | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011<br>Edição: 1792              |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> |
| 17/06/2026                            |                                                                                    |

## **CAPÍTULO V**

### **DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

Art. 9º A Assembleia de Eleição ocorrerá:

Data: 03/07/2026

Horário: 09:00 às 15:00

Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Travessa Conego Zequinha, 45, Centro, Carmo da Cachoeira – MG.

Art. 10. Poderão participar da votação:

I – Os candidatos regularmente inscritos com apresentação de documento de identidade;

II – Todo cidadão residente de Carmo da Cachoeira que apresente documento de identidade ou título de eleitor ou outro documento com foto;

Art. 11. A votação será realizada por escrutínio aberto, salvo deliberação diversa da Assembleia.

Art. 12. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em cada segmento.

§ 1º O candidato mais votado será declarado Titular.

§ 2º O segundo mais votado será declarado suplente.

§ 3º Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior tempo de atuação no segmento representado.

Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO RESULTADO**

Art. 13. O resultado preliminar será divulgado após a apuração no dia 07 de julho de 2026.

Art. 14. Eventuais recursos poderão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, ou seja, nos períodos de 08/07/2026 e 09/07/2026.

Art. 15. O resultado final será homologado pela Comissão Eleitoral e publicado nos meios oficiais do Município no dia 14/07/2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

#### **Certificado Digital:**

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

|                                       |                                                                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA  | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011<br>Edição: 1792              |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> |
| 17/06/2026                            |                                                                                    |

## CAPÍTULO VII

### DA POSSE

Art. 16. Os representantes eleitos serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. A posse dos conselheiros ocorrerá em reunião solene convocada pelo prefeito municipal dentro de 30 dias uteis.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O exercício da função de Conselheiro Municipal de Política de Igualdade Racial é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira/MG, 17 de junho de 2026.

### NOME DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Vanessa Cristina Zacarias Florêncio

Secretária Municipal de Educação de Carmo da Cachoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

#### Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

|                                       |                                                                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA  | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011<br>Edição: 1792              |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> |
| 17/06/2026                            |                                                                                    |

## ANEXOS AO EDITAL Nº 001/2026

### ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

| ETAPA                                 | DATA/PERÍODO                      |
|---------------------------------------|-----------------------------------|
| Publicação do Edital                  | 17/06/2026                        |
| Período de Inscrições                 | 22/06/2026 a 26/06/2026           |
| Análise das Inscrições                | 29/06/2026                        |
| Divulgação dos Candidatos Habilitados | 30/06/2026                        |
| Assembleia de Eleição                 | 03/07/2026                        |
| Apuração dos Votos                    | 06/07/2026                        |
| Divulgação do Resultado Preliminar    | 07/07/2026                        |
| Prazo para Recursos                   | 08/07/2026 e 09/07/2026           |
| Análise dos Recursos                  | 10/07/2026                        |
| Resultado Final                       | 13/07/2026                        |
| Homologação                           | 14/07/2026                        |
| Nomeação dos Conselheiros             | Após a homologação                |
| Posse dos Conselheiros                | Até 30 dias úteis após a nomeação |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

#### Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

|                                       |                                                                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA  | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011<br>Edição: 1792              |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> |
| 17/06/2026                            |                                                                                    |

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

### PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE IGUALDADE RACIAL – COMPIR/CC

#### 1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. SEGMENTO QUE PRETENDE REPRESENTAR

- ( ) Movimento Negro  
 ( ) Comunidades Quilombolas, Povos Ciganos e Demais Etnias  
 ( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana  
 ( ) Juventude Negra  
 ( ) Mulheres Negras  
 ( ) Entidades de Direitos Humanos, Movimentos Culturais, Grupos de Capoeira, Congado, Folias de Reis e demais manifestações culturais  
 ( ) Associações, Cooperativas e Escolas Estaduais e Municipais

#### 3. ENTIDADE REPRESENTADA (SE HOUVER)

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ (se houver): \_\_\_\_\_

Cargo/Função Exercida: \_\_\_\_\_

#### 4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- ( ) Documento Oficial com Foto  
 ( ) Comprovante de Residência  
 ( ) Declaração de atuação ou vínculo com o segmento assinada pelo presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

#### Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

|                                       |                                                                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA  | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011<br>Edição: 1792              |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> |
| 17/06/2026                            |                                                                                    |

## 5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que atendo aos requisitos do Edital nº 001/2026.

Carmo da Cachoeira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

## USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

Motivo:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura da Comissão Eleitoral:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

### Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

|                                       |                                                                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA  | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011<br>Edição: 1792              |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> |
| 17/06/2026                            |                                                                                    |

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO E REPRESENTATIVIDADE

##### DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

##### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

##### DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

##### SEGMENTO REPRESENTADO

- ( ) Movimento Negro
- ( ) Comunidades Quilombolas, Povos Ciganos e Demais Etnias
- ( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
- ( ) Juventude Negra
- ( ) Mulheres Negras



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

##### Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

|                                       |                                                                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA  | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011<br>Edição: 1792              |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> |
| 17/06/2026                            |                                                                                    |

( ) Entidades de Direitos Humanos, Movimentos Culturais, Grupos de Capoeira, Congado, Folias de Reis e demais manifestações culturais

( ) Associações, Cooperativas e Escolas Estaduais e Municipais

### DECLARAÇÃO

A entidade acima identificada declara que o(a) candidato(a) acima qualificado(a) possui vínculo e atuação junto à entidade e ao segmento assinalado, estando apto(a) a participar do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política de Igualdade Racial de Carmo da Cachoeira – COMPIR/CC.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### ASSINATURAS

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Entidade

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

Carimbo da Entidade (opcional)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

#### Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

|                                       |                                                                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA  | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011<br>Edição: 1792              |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> |
| 17/06/2026                            |                                                                                    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA** 1  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 183, de 17 de junho de 2026.**

Concessão de férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias-prêmio a que tem direito conforme art. 109, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, e art. 103 da Lei Complementar Municipal 05 de 1º de julho de 2011, ao servidor, Luiz Henrique da Silva, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme requerimento, no período de 18/06/2026 a 17/07/2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 17 de junho de 2026.

**JULIANO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

**Certificado Digital:**

**BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E**

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

|                                       |                                                                                    |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA  | De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011<br>Edição: 1792              |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO | <a href="http://www.carmodacachoeira.mg.gov.br">www.carmodacachoeira.mg.gov.br</a> |
| 17/06/2026                            |                                                                                    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA**      1  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 184, de 17 de junho de 2026.**

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora, Karolina Maria Batista Nogueira, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025 conforme requerimento.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 17 de junho de 2026.

**JULIANO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

**Certificado Digital:**

**BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E**

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site